

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

**DECRETO Nº: 58/2021**

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDORES PARA  
COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA  
VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Cantagalo, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados,

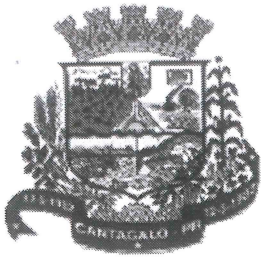
**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR para atuar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Cantagalo, os seguintes servidores:

- **Valmir Silveira** – Motorista efetivo e Sec. de Viação e Obras;
- **Emerson Ravanelo** – Diretor Posto de Detran/Cantagalo
- **Carlos Afonso Helbert** – mecânico;
- **Gilmar da Silva Correia** – Chefe D.de Transporte Escolar ;
- **Vera Cristina Lazaretti** – Secretária de Educação
- **Cleverton Gustavo Senchechem** – servidor da Sec. Educação

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CANTAGALO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) O registro do veículo deve ser de passageiros;

II) Além da inspeção que habilitará a empresa licitante a iniciar a prestação do serviço, a comissão deverá ser inspecionar semestralmente, para garantir a necessária manutenção dos veículos;

III) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

IV) O veículo deverá ter tacógrafo em perfeito funcionamento;;

V) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

VI) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio; .

**Art. 3º.** Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria e do Edital de Licitação pertinente, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 04 dias para correção da irregularidade.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Cantagalo, em 09 de Março de 2021.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rua Sete de Setembro s/n CEP. 85.168.000 fone (42)3648 1152, Marquinho - Pr. Resolução Nº 01/2021 Súmula: Aprovar Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ DECRETOS Nº 012 e Nº 027

Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação. Table with columns: Lei/Decreto, Descrição, Valor, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ DECRETOS Nº 027 e Nº 012

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ RUA DAS CAMELIAS, 900 - CENTRO CEP. 85.345-000 DECRETOS Nº 074/2021 e Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ RUA DAS CAMELIAS, 900 - CENTRO CEP. 85.345-000 DECRETOS Nº 074/2021 e Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ RUA DAS CAMELIAS, 900 - CENTRO CEP. 85.345-000 DECRETOS Nº 075/2021 e Nº 056/2021

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ RUA DAS CAMELIAS, 900 - CENTRO CEP. 85.345-000 DECRETOS Nº 074/2021 e Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ RUA CINEÁREA, 379 - FONE (42) 3636-1185 DECRETOS Nº 58/2021 e Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ RUA CINEÁREA, 379 - FONE (42) 3636-1185 DECRETOS Nº 58/2021 e Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ RUA CINEÁREA, 379 - FONE (42) 3636-1185 DECRETOS Nº 58/2021 e Nº 056/2021

APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ NÚCLEO SINDICAL DE LARANJEIRAS DO SUL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE PALMITAL